

PODER LEGISLATIVO



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

PROJETO DE LEI

Nº 717/2024

AUTORES:DEPUTADO ALEXANDRE AMARO

EMENTA:

**CONCEDE O TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA AO CENTRO DE
RECUPERAÇÃO TERAPÊUTICO REVIVER.**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 717/2024

Concede o Título de Utilidade Pública ao Centro de Recuperação Terapêutico Reviver.

Art. 1º Concede o Título de Utilidade Pública ao Centro de Recuperação Terapêutico Reviver, com sede no Município de Bituruna.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O Centro de Recuperação Terapêutico Reviver tem como objetivo principal o tratamento e a reabilitação de indivíduos com dependência química e outros distúrbios psicoemocionais, oferecendo acompanhamento especializado e terapias com profissionais capacitados, em um ambiente estruturado e acolhedor.

A concessão de utilidade pública dessa instituição é evidente, uma vez que a instituição contribui diretamente para a promoção da saúde e bem-estar da população, visando a reintegração social e a melhoria da qualidade de vida dos assistidos.

Diante o exposto, visto a importância da proposição, peço o apoioamento dos Nobres Pares desta Casa de Leis, para aprovação do presente projeto.



DEPUTADO ALEXANDRE AMARO

ASSINATURA
ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente em 28/11/2024, às 14:36, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **717** e o código CRC **1A7E3B2B8A1E5BC**



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO

Requerente: **CENTRO DE RECUPERACAO TERAPEUTICO REVIVER**

CNPJ: **50.149.444/0001-61**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, até a presente data, **NÃO CONSTA** dos sistemas de informação deste Tribunal nenhum processo no qual **CENTRO DE RECUPERACAO TERAPEUTICO REVIVER**, CNPJ 50.149.444/0001-61, figure como responsável ou interessado.

A presente Certidão não abrange pesquisa na base de dados dos processos administrativos do Tribunal de Contas da União.

Certidão emitida às 14h51min25 do dia 07/11/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/verificaCertidao.faces>

Código de controle da certidão: [SYZV.QFE6.ADFX.NFUD](#)

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalida este documento.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 50.149.444/0001-61 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 24/03/2023	
NOME EMPRESARIAL CENTRO DE RECUPERACAO TERAPEUTICO REVIVER				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CTR			PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 87.20-4-99 - Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química e grupos similares não especificadas anteriormente				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente 87.20-4-01 - Atividades de centros de assistência psicossocial 87.30-1-02 - Albergues assistenciais 87.30-1-99 - Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente 88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada				
LOGRADOURO COL LINHA ORTIGARA		NÚMERO SN	COMPLEMENTO KM 7	
CEP 84.640-000	BAIRRO/DISTrito ZONA RURAL	MUNICÍPIO BITURUNA		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO FERNANDAKATSCHOR@GMAIL.COM		TELEFONE (42) 9929-1763		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/03/2023		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **06/11/2024 às 14:23:58** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que o CTR Centro terapêutico reviver, inscrita no CNPJ sob nº 50.149.444/0001-61, com sede na Colônia Linha Ortigara, S/Nº, KM 7, Zona Rural, Bituruna-PR, CEP 84640000 não recebeu recursos públicos sejam da esfera municipal, estadual, federal ou de ente internacional.

Declaro ainda, que a referida associação desde sua fundação presta relevantes serviços de interesse público.

Bituruna, 01 de novembro de 2024.

Fabiosa La Katscha Lopes
PRESIDENTE

CENTRO DE RECUPERAÇÃO TERAPÊUTICO
REVIVER
BITURUNA-PR

Aos dois dias do mês de abril de dois mil e vinte e quatro às 20 horas na residência da Atual Presidente os Membros da Diretoria do (C.T.R) Centro de Recuperação Terapêutico Reviver de Bituruna-Paraná reuniram-se para nomear um membro novo pois a Presidente em exercício necessita de afastar-se por motivos particulares. Após conversa com os Membros decidiu-se que Fabiana Katschor Lopes assumiria como Presidente do C.T.R. Logo após esse entendimento a Diretoria ficou assim definida: Presidente: **Fabiana Fátima Katschor Lopes**, brasileira, maior casada, portadora do RG: 8.084.289-9, inscrita no CPF sob nº 03228993973, pedagoga residente e domiciliada na Rua Bernardo Roveda, nº88, bairro Vila Mariana Município de Bituruna, Paraná. **Ricardo Teixeira**: brasileiro, maior, solteiro, auxiliar administrativo, portador do RG: 8.400.840.0, inscrito no CPF sob nº044.817.089-21 residente e domiciliado na Rua Rubens Humberto Leonardi, nº205 Bairro Vila Mariana, Bituruna, Paraná. Secretaria: **Aurora Chaves Katschor**, brasileira, maior, casada professora aposentada, portadora do RG nº3.274337-4, inscrita no CPF sob nº84805765968, residente e domiciliada na Rua Malvino Lorenzini nº 12, bairro Vila Mariana, município de Bituruna, Paraná. Tesoureira: **Rosenilda Alves da Silva**: brasileira, maior, solteira, manicure, portadora do RG: 9.267.976-4, inscrita no CPF sob nº063.574.379-56, residente e domiciliada na Rua Vicente Conte nº205, bairro Vila Mariana, Município de Bituruna Paraná., (Diretor Vogal) **Tamaris Bueno**, brasileira, maior, casada, auxiliar de cabeleireira, portadora do RG:110325223, inscrita no CPF, sob nº077.930 689.98, residente na Rua Vicente Conte nº174, bairro Vila Mariana, município de Bituruna, Paraná. Conselho Fiscal a saber: **Membros Efetivos**: **Celso Luiz Fell**, brasileiro maior, solteiro, soldador, portador do RG:8773.202-9, inscrito no CPF: sob nº 041.537.299-22, residente e domiciliado na Rua Vicente Conte, nº205, bairro Vila Mariana, Município de Bituruna, Paraná. **Caroline Chaves Castilho**, brasileira, maior, solteira, auxiliar de cabeleireira, portadora do RG:1341.827.33, inscrita no CPF sob nº100.10835989, residente e domiciliada na Rua Rubens Humberto Leonardi, bairro Vila Mariana Município de Bituruna, Paraná. **Marlene Katschor**: brasileira, maior, casada, aposentada, portadora do RG:13.321.534-4 residente e domiciliado na Rua do Comércio nº155 bairro Vila Mariana, município de Bituruna, Paraná. **Suplentes**: **Bruna Ferreira Lopes**: brasileira, maior, solteira, auxiliar administrativo, portadora do RG: 10.828.507-9, inscrita no CPF sob nº073.041.059-50, residente e domiciliada na Rua do Comércio nº 69, bairro Vila Mariana, Município de Bituruna Paraná. **Ramon Patrick Katschor Jaques**, brasileiro, maior, solteiro, autônomo, portador do RG:13.568.958-0, inscrito no CPF sob nº095.035.679-47, residente e domiciliado na Rua do Comércio nº85, bairro Vila Mariana, Município de Bituruna, Paraná. **Andréia Aparecida Pereti**, brasileira, maior, solteira, costureira, portadora do RG: 766.431.4-8, inscrita no CPF sob nº049860909 09 residente e domiciliada na Rua Bernardo Roveda, nº34 Município de Bituruna, Paraná. A seguir a Presidente agradeceu os Membros novos que tomaram posse no mesmo ato. Assim a reunião deu-se por encerrada. Nada mais havendo a constar lavrei a presente ata assinada por mim e pelos demais Membros presentes.

Bituruna, 02 de abril de 2024.

Fabiana F. Katschor Lopes
Aurora Chaves Katschor
Ramon Patrick
Rosenilda Alves da Silva
Ricardo Teixeira
Bruna Ferreira Lopes
Tamaris Bueno

← SERVÍCIO DISTRITAL DE BITURUNA
Celso Luiz Fell Caroline C.
Marlene Katschor
Ramon Patrick



CENTRO DE RECUPERAÇÃO TERAPÊUTICO REVIVER

BITURUNA-PR

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO, ANO SOCIAL E ÁREA DE AÇÃO E FUNDADORES.

Art. 1º – O Centro de Recuperação Terapêutico Reviver, é uma associação de direito privado, de natureza não governamental, filantrópica, sem fins lucrativos, nacionalidade, sexo e credo político, e, será regido pelas exigências legais e pelo presente estatuto.

Art. 2º - O Centro de Recuperação Terapêutico Reviver tem sua sede e administração na Linha Ortigara, Km 7, Zona Rural, município de Bituruna, Estado do Paraná, CEP 84.640-000 e Foro na Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

Parágrafo único: A área de atuação do Centro de Recuperação Terapêutico Reviver, será restrita ao município de Bituruna / PR.

Art. 3º – O prazo de duração será indeterminado e o ano social, compreendido entre 1º de Janeiro e 31 de Dezembro.

Art. 4º – O Centro de Recuperação Terapêutico Reviver terá como finalidade, recuperar pessoas adultas do gênero masculino dependentes de substâncias tóxicas de qualquer natureza.

Art. 5º - O Centro de Recuperação Terapêutico Reviver terá um regimento interno que aprovado pela Assembleia Geral, disciplinará o seu funcionamento.



Claudinei de Paula Castilho
OAB/PR nº 53.214
Advogado

Art. 6º - Os associados considerados fundadores do “Centro de Recuperação Terapêutico Reviver” são: FERNANDA RAQUEL KATSCHOR, brasileira, maior, casada, cabeleireira, portadora do RG nº 8.331.707-8 SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 038.577.269.62, residente e domiciliada na Rua do Comércio, 85, Bairro Vila Mariana, município de Bituruna – PR, CEP 84640-000; ALCIONE GILBERTO FERREIRA PEREIRA, brasileiro, maior, casado, autônomo, portador do RG nº 10.826.789-5 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 004.033.460-02, residente e domiciliado na Rua João Rubbo, 10, bairro São Francisco, município de Bituruna – PR, CEP 84.640-000; ALEX SANDRO LESNIK, brasileiro, maior, casado, microempresário, portador do RG nº 3.623.208 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 941.837.599-00 residente e domiciliado na Rua do Comércio, 85, bairro Vila Mariana, município de Bituruna – PR, CEP 84.640-000; ROSENILDA ALVES DA SILVA, brasileira, maior, solteira, manicure, portadora do RG nº 9.267.976-4 SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 063.574.379-56, residente e domiciliada na Rua Vicente Conte, 205, bairro Vila Mariana, município Bituruna – PR, CEP 84.640-000; SÉRGIO LUIS KAMPMANN, brasileiro, maior, casado, funcionário público, portador do RG nº 5.000.771-5 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 018.134.669-98, residente e domiciliado na Rua dos Cedros, 157, bairro Nossa Senhora Aparecida, município de Bituruna-PR, CEP 84.640-000; FABIANA FÁTIMA KATSCHOR LOPES, brasileira, maior, casada, funcionária pública, portadora do RG nº 8.084.289-9 SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 032.289.939-73, residente e domiciliada na Rua Bernardo Roveda, 88, bairro Vila Mariana, município de Bituruna- PR, CEP 84.640-000, CELSO LUIZ FELL, brasileiro, maior, solteiro, soldador, portador do RG nº 8.773.202-9 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 041.537.299-22, residente e domiciliado na Rua Vicente Conte, 205, bairro Vila Mariana, município de Bituruna-PR, CEP 84.640-000; LUCIANA DOS SANTOS, brasileira, maior, casada, do lar, portadora do RG nº 7.599.207-6 SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 040.477.689-28, residente e domiciliada na Av. Prefeito Farid Abrahão, 566, bairro São Francisco, município de Bituruna-PR CEP 84.640-000, FÁBIO MARCOS NUNES, brasileiro, maior, casado, funcionário público, portador do RG nº 6.770.238-7 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 925.550.049-04, residente e domiciliado na Av. Prefeito Farid Abrahão, 566, bairro São Francisco, município de Bituruna-PR, CEP 84.640-000, RAMON PATRICK KATSCHOR JACQUES, brasileiro, maior, solteiro, autônomo, portador

Claudinei de Paula Castilho
OAB/PR nº 53.214
Advogado



do RG nº 13.568.958-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 095.035.679-47, residente e domiciliado na Rua do Comércio, 85, bairro Vila Mariana, município de Bituruna – PR, CEP 84.640-000 e SUSANA DO PRADO, brasileira, maior, casada, auxiliar de produção, portadora do RG nº 9.385.440-3 SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 075.775.039-75, residente e domiciliada na Rua José Nallon, 10, bairro São Francisco, município Bituruna – PR, CEP 84.640-000.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS SOCIAIS

Art. 7º - São objetivos do Centro de Recuperação Terapêutico Reviver:

- a) Fazer o trabalho de prevenção e recuperação de usuários de drogas em geral, inclusive mediante internação em Comunidade Terapêutica;
- b) Promover a orientação, assistência e o acompanhamento familiar, através de atendimento individual ou em grupo;
- c) Prestar diretamente ou através de parcerias, apoio médico, psicológico, moral, humano e jurídico a usuários de drogas em geral;
- d) Propiciar o desenvolvimento espiritual e comportamental adequado aos usuários de drogas e seus familiares;
- e) Promover seminários, convenções, congressos nas áreas de prevenção e combate as drogas;
- f) Promover cursos de capacitação e aperfeiçoamento profissional e de renda;
- g) Promover campanhas para arrecadação de fundos destinados a manutenção da entidade e seus objetivos afins;
- h) Desenvolver as diversas atividades profissionais conforme habilidades individuais;
- i) Desenvolver atividades educativas, culturais, esportivas, recreativas e de lazer;
- j) Integrar jovens e adultos ao mercado de trabalho;
- k) Implementar cursos de alfabetização.



Claudinei de Paula Castilho
OAB/PR nº 53.214
Advogado

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "CP" or "Claudinei de Paula Castilho".

Parágrafo único: Para atingir seus objetivos o Centro de Recuperação Terapêutico Reviver poderá celebrar contratos, convênio, ajuste com qualquer tipo de organização pública ou privada, nacional ou estrangeira, bem como manter sob sua égide programas assistenciais de alimentação, saúde, espiritual ou outros de interesse da associação.

Art. 8º - O Centro de Recuperação Terapêutico Reviver será representada ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, pelo Presidente e o Tesoureiro, conjuntamente.

CAPITULO III

DOS ASSOCIADOS, CATEGORIAS, DIREITOS, DEVERES E OBRIGAÇÕES

Art. 9º - Poderão ser associados todas as pessoas que compartilham os objetivos da Centro de Recuperação Terapêutico REVIVER.

Parágrafo Primeiro: Considera-se associado aquele, que, cumulativamente:

- I) Preencheu e assinou Termo de Filiação;
- II) Mantêm em dia com as contribuições desde a fundação ou nos últimos seis meses.

Parágrafo segundo: Distingue-se do associado aquele que apenas contribui financeiramente para a associação.

Art. 10 - O Centro de Recuperação Terapêutico REVIVER terá as seguintes categorias de associados:

- a) Associados fundadores;
- b) Associados ativos.

Art. 11 - ASSOCIADOS FUNDADORES – São as pessoas físicas, que se dedicam comprovadamente aos objetivos da associação, e que no ato da constituição, até 30 dias após sua reunião de fundação participem efetivamente da Associação.



Claudinei de Paula Castilho
OAB/PR nº 53.214
Advogado

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "FPC".

Art. 12 – ASSOCIADOS ATIVOS - São as pessoas físicas que se dedicam aos objetivos da Associação, e, que ingressem posteriormente á assembleia de constituição do “Centro de Recuperação Terapêutico REVIVER”.

Art. 13 - A Desfiliação do associado deve ocorrer através de requerimento encaminhado a um dos membros da diretoria.

Art. 14 - São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais:

- I – Votar e ser votado para cargos da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- II - Participar das Assembleias Gerais e extraordinárias;
- III - Representar a entidade quando designado;
- IV - Ter livre acesso as dependências da instituição.
- V - Requerer informações sobre assuntos que lhes digam respeito;

Art. 15 - São deveres dos Associados:

- I - Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- II - Acatar as determinações da Diretoria e Assembleia Geral e Extraordinária.
- III - Cooperar com todas as atividades que visem cumprimento dos objetivos da Associação;
- IV - Comparecer as reuniões e assembleias gerais;
- V - Solicitar ao presidente a convocação extraordinária de Assembleias Gerais em requerimento assinado por 34% dos associados para tratar assuntos de interesse da Associação.
- VI - Manter suas contribuições em dia com a Associação.
- VII - Zelar pelo patrimônio e o bom nome da associação;

Art. 16 – Será excluído do quadro social, por ato da Diretoria, aquele que prejudicar o bom andamento dos trabalhos e o nome da associação cometendo falta grave.

Parágrafo Primeiro – O associado excluído será notificado por escrito.

Parágrafo Segundo – As penalidades serão aplicadas pela diretoria, obedecendo às disposições estatutárias, depois de apuradas as causas, cabendo, entretanto ao associado envolvido, recursos á serem apresentados e apreciados na próxima Assembleia Geral da entidade.



Claudinei de Paula Castilho
OAB/PR nº 58.214
Advogado

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "C. de Paula Castilho".

CAPITULO IV

ÓRGÃOS SOCIAIS

Art. 17 - O Centro de Recuperação Terapêutico REVIVER, tem como órgãos deliberativos, administrativos e de controle interno a Assembleia Geral, a Diretoria, Conselho Fiscal e Comissões.

SEÇÃO I

DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 18 – A Assembleia Geral dos associados que poderá ser Ordinária ou Extraordinária, é o órgão supremo do Centro de Recuperação Terapêutico REVIVER, com poderes dentro do limite da lei e deste Estatuto para tomar as decisões de interesse social e suas deliberações que vinculam a todos, ainda que ausentes, ou discordantes independentes do cargo que possuam.

Art. 19 - A Assembleia Geral Ordinária será feita uma vez por ano, no primeiro trimestre que sucede o término do exercício social anterior, para prestações de contas e será feita mediante a convocação da diretoria aos associados, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data marcada, através de edital, carta convite, cartazes, rádio, jornal ou outro meio de comunicação e será de sua competência:

- a) Apresentar a prestação de contas da Associação;
- b) Apresentar as realizações das comissões;
- c) Apresentar relatório do Conselho Fiscal;
- d) Eleger membros da Diretoria e do Conselho Fiscal e seus respectivos suplentes;
- e) Discutir quaisquer assuntos, reivindicações de interesse da Associação e dos seus associados;
- f) Proporcionar entre a Diretoria e os associados um clima positivo de avaliação e autocrítica;
- g) Discutir em comum, planos, diretrizes e soluções para problemas da entidade.

Claudinei de Paula Castilho
OAB/PR nº 53.214
Advogado



[Handwritten signature]

- h) Elaborar, revisar e aprovar o Regimento Interno do “Centro de Recuperação Terapêutico REVIVER”;
- i) Deliberar sobre o orçamento anual, valores das contribuições dos associados e sobre o programa de trabalho elaborado pela Diretoria, ouvido previamente, quanto àquele, o Conselho Fiscal;
- j) Examinar o relatório da Diretoria e deliberar sobre o balanço e as contas, após parecer do Conselho Fiscal;
- k) Deliberar sobre a conveniência de aquisição, alienação ou oneração de bens pertencentes à associação;
- l) Decidir sobre a reforma e alteração do presente Estatuto;
- m) Deliberar sobre proposta de absorção ou incorporação de outras entidades pela associação;
- n) Autorizar a celebração de convênios e acordos com entidades públicas ou privadas;
- o) Decidir sobre a extinção da associação e o destino do patrimônio;
- p) Destituir os administradores.

Art. 20 – Para essas deliberações é exigida Assembleia especialmente convocada para esse fim, cujo quórum será o estabelecido no estatuto, bem como os critérios de eleição dos administradores.

Art. 21 – As Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias serão realizadas na sede da Associação ou em local a ser informado previamente pela diretoria em edital.

Art. 22 – As Assembleias Gerais Extraordinárias serão realizadas sempre que necessário e podem deliberar sobre outros assuntos de interesse da associação, desde que mencionados no edital de convocação.

Art. 23 – As assembleias gerais são realizadas em primeira convocação com a presença de no mínimo 2/3 (dois terços) dos associados e em segunda convocação, a ser realizada meia hora mais tarde, com a presença da metade mais um dos associados e em terceira convocação com a quantidade dos associados presentes.



Claudinei de Paula Castilho
OAB/PR nº 53.214
Advogado

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Claudinei de Paula Castilho". It is located to the right of the typed caption.

Parágrafo Primeiro – Não havendo quórum, caberá ao presidente convocar uma nova Assembleia, dentro de um prazo não superior a 30 (trinta) dias.

Parágrafo Segundo – A convocação dos órgãos deliberativos far-se-á na forma do estatuto, garantido a 1/5 (um quinto) dos associados o direito de promovê-la.

SEÇÃO II

DA DIRETORIA

Art. 24 – A Diretoria será eleita por voto secreto, cujo mandato terá 04 (quatro) anos de duração;

Parágrafo Primeiro – Será permitida apenas uma eleição de todos os diretores.

Parágrafo segundo – A posse da Diretoria eleita ocorrerá na mesma Assembleia de sua eleição.

Art. 25 – A Diretoria eleita, será composta com os cargos de Presidente, Vice-Presidente, Secretário, Tesoureiro e um Suplente (Diretor Vogal), que em qualquer momento poderá substituir o Secretário ou o Tesoureiro).

Parágrafo Único – Em caso de vacância de cargos o “Centro de Recuperação Terapêutico REVIVER” deverá proceder a sua reposição se a natureza do cargo assim o exigir.

Art. 26 – Com base no que trata este Estatuto, é compromisso da Diretoria emitir balancete ou demonstrativo mensal atualizado, sobre a situação contábil e financeira do “Centro de Recuperação Terapêutico REVIVER”.

Parágrafo Único – Os documentos acima mencionados, deverá ficar na sede da Associação, à disposição para qualquer consulta, por parte dos associados e demais entidades, bem como para o próprio Conselho Fiscal.

Art. 27 – Compete à Diretoria:

I - Elaborar e executar o programa anual de atividades;



Claudinei de Paula Castilho
OAB/PR nº 53.214
Advogado

- II - Elaborar e apresentar à Assembleia Geral o relatório anual e o respectivo demonstrativo de resultados do exercício findo;
- III - Elaborar o orçamento da receita e despesas para o 1º exercício seguinte;
- IV - Elaborar os regimentos internos do “Centro de Recuperação Terapêutico REVIVER” e de seus departamentos;
- V - Contratar e demitir funcionários;
- VI - Entrosar-se com instituições públicas e privadas, para mútua colaboração em atividades de interesse comum.

Art. 28 – Compete ao presidente:

- I - Representar a associação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente;
- II - Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e os demais regimentos internos;
- III - Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- IV - Dirigir e supervisionar todas as atividades da associação;
- V - Assinar quaisquer documentos relativos às operações ativas e passivas da associação;
- VI - Presidir as Assembleias Gerais e as reuniões da Diretoria.

Art. 29 – Compete ao vice-presidente:

- I - Colaborar com o presidente e substituí-lo em suas faltas ou impedimentos;
- II - Assumir o mandato do presidente, em caso de vacância, até o seu término.

Art. 30 – Compete ao secretário:

- I - Secretariar as reuniões das Assembleias Gerais e da Diretoria e redigir atas;
- II - Cadastrar os associados e expedir comunicados expedidos de interesse do “Centro de Recuperação Terapêutico REVIVER”;
- III - Manter organizada a Secretaria, com os respectivos livros e correspondências.

Art. 31 – Compete ao tesoureiro:



Claudinei de Paula Castilho
OAB/PR nº 53.214
Advogado

- I - Arrecadar e contabilizar as contribuições, rendas, auxílios e donativos efetuados à associação, mantendo em dia a escrituração;
- II - Efetuar os pagamentos de todas as obrigações da associação;
- III - Acompanhar e supervisionar os trabalhos de contabilidade da associação, contratados com profissionais habilitados, cuidando para que todas as obrigações fiscais e trabalhistas sejam devidamente cumpridas em tempo hábil;
- V - Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitadas;
- VI - Apresentar o relatório financeiro para ser submetido à Assembleia Geral;
- VII - Apresentar semestralmente o balancete de receitas e despesas ao Conselho Fiscal;
- VII - Publicar anualmente a demonstração das receitas e despesas realizadas no exercício;
- VIII - Elaborar, com base no orçamento realizado no exercício, a proposta orçamentária para o exercício seguinte a ser submetida à Diretoria, para posterior apreciação da Assembleia Geral;
- IX - Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito;
- X - Conservar, sob sua guarda e responsabilidade, todos os documentos relativos à Tesouraria;
- XI - Assinar, em conjunto com o presidente, todos os cheques emitidos pela associação.

Art. 32 – Compete ao SUPLENTE colaborar com o tesoureiro e secretário, bem como, substituí-los em suas faltas e impedimentos.

SEÇÃO III

DO CONSELHO FISCAL

Art. 33 – O Conselho Fiscal será eleito em Assembleia Geral Ordinária por voto secreto.

Parágrafo Único – Será permitida a reeleição de todos os Conselheiros Fiscais sendo vedada a reeleição por mais de uma vez seguida.



Claudinei de Paula Castilho
OAB/PR nº 53.214
Advogado



Art. 34 – O Conselho Fiscal será constituído por três pessoas de reconhecida idoneidade e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembleia Geral, permitida apenas uma recondução.

Parágrafo único - O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.

Art. 35 – Os representantes para o Conselho Fiscal serão em número de seis, sendo três efetivos e três suplentes.

Art. 36 – Caberá ao Conselho Fiscal fiscalizar as ações da Diretoria, bem como a contabilidade do “Centro de Recuperação Terapêutico REVIVER” e o andamento dos trabalhos.

Art. 37 - O Conselho Fiscal terá o poder de convocar a Assembleia Geral Extraordinária, caso haja indícios de desvios dos interesses do “Centro de Recuperação Terapêutico Reviver” e/ou Diretoria inativa.

Art. 38 - Ocorrendo vaga em qualquer cargo de titular do Conselho Fiscal, caberá ao respectivo suplente substituí-lo até o fim do mandato para o qual foi eleito.

Art. 39 - Ocorrendo vaga entre os integrantes suplentes do Conselho Fiscal, a Assembleia Geral se reunirá no prazo máximo de trinta dias após a vacância, para eleger o novo integrante.

Art. 40 - Compete ao Conselho Fiscal:

I - Examinar os documentos e livros de escrituração da associação;

II - Examinar o balancete semestral apresentado pelo tesoureiro, opinando a respeito;

III - Apreciar os balanços e inventários que acompanham o relatório anual da Diretoria;



Claudinei de Paula Castilho
OAB/PR nº 53.214
Advogado

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "F. C. Castilho".

IV - Opinar sobre a aquisição, alienação e oneração de bens pertencentes à associação.

Parágrafo único. O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada seis meses e extraordinariamente, sempre que necessário.

SEÇÃO IV

COMISSÕES

Art. 41 – Caberá a Diretoria eleger comissões de trabalhos, quando necessário, dentro do “Centro de Recuperação Terapêutico Reviver” para estudar e desenvolver atividades de interesse da associação.

Parágrafo Único – Os critérios de funcionamento das comissões deverão estar contemplados em regimentos internos próprios da Associação.

CAPITULO V

DO PATRIMÔNIO, RECEITAS E DESPESAS

Art. 42 - O patrimônio do “Centro de Recuperação Terapêutico Reviver” será constituído de bens móveis, imóveis, semoventes, Reservas, Legados ou Verbas Especiais, Donativos e Subvenções.

Art. 43 - Os bens que compõem o patrimônio do “Centro de Recuperação Terapêutico Reviver” são de uso e emprego exclusivo para fins da associação.

Art. 44 - A alienação de qualquer móvel e/ou imóvel integrante do patrimônio da Associação, deverá ser aprovada em Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada, mediante deliberação de 2/3 (dois terços) da totalidade dos associados presentes.



Claudinei de Paula Castilho
OAB/PR nº 53.214
Advogado

Art. 45 - As receitas do Centro de Recuperação Terapêutico Reviver constituí-se de:

- I - Contribuições, doações, ofertas, legados e donativos de associados e terceiros;
- II - Renda proveniente de campanhas, eventos e promoções, patrocinado pela própria instituição ou com ela conveniado;
- III - Rendimentos de bens próprios ou cedidos para este fim;
- IV - Auxílio e subvenções de qualquer pessoa, física ou jurídica, pública ou privada nacional ou estrangeira.

Art. 46 - As despesas do Centro de Recuperação Terapêutico Reviver" serão todas aquelas necessárias à sua criação, manutenção, ampliação e desenvolvimento de suas atividades; aquisição, custeio e conservação de bens patrimoniais; salários e ordenados; encargos sociais e tributários; assistência social e divulgação.

Art. 47 – O Centro de Recuperação Terapêutico Reviver aplicará os seus recursos, visando a manutenção de seus objetivos institucionais, empregando o eventual "superávit" na ampliação dos seus serviços e das suas atividades sociais.

Art. 48 – É vedada a remuneração dos membros da Diretoria, Conselho Fiscal e Comissões do Centro de Recuperação Terapêutico Reviver bem como a distribuição de lucros, bonificações ou vantagens de qualquer natureza aos seus mantenedores, associados ou outras pessoas.

CAPITULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 49 - Os associados e dirigentes do Centro de Recuperação Terapêutico Reviver, não respondem solidária nem subsidiariamente pelas obrigações da entidade.



Claudinei de Paula Castilho
OAB/PR nº 53.214
Advogado

FP

Art. 50 – No caso de dissolução do Centro de Recuperação Terapêutico Reviver por motivos insuperáveis, esta só será dissolvida por deliberação de uma Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para este fim, com aprovação de no mínimo 2/3 (dois terços) dos associados presentes com direito a voto.

Art. 51 – Quando a dissolução for deliberada pela Assembleia Geral, esta nomeia um Liquidante ou mais e um Conselho Fiscal composto de 03 (três) membros para proceder a sua liquidação.

Parágrafo Único – A Assembleia Geral, nos limites de suas atribuições, pode em qualquer época, destituir os liquidantes e os membros do Conselho Fiscal, designando seus substitutos.

Art. 52 – O liquidante deve proceder a liquidação de conformidade com os dispositivos legais.

Parágrafo Primeiro – Extinta o Centro de Recuperação Terapêutico Reviver, em conformidade com as leis vigentes, o seu patrimônio remanescente, será destinado a uma associação congênere, estabelecida no município de Bituruna, Estado do Paraná, legalmente constituída, para ser aplicado nas mesmas finalidades.

Parágrafo Segundo – Não havendo entidade congênere no município de Bituruna, o patrimônio remanescente será destinado a entidade a nível regional ou estadual.

Art. 53 – Este Estatuto somente poderá ser alterado após 01 (um) ano de vigência a contar da data do Registro.

Art. 54 – Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendado pela Assembleia Geral.



Claudinei de Paula Castilho
OAB/PR nº 53.214
Advogado

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "CPA".

Art. 55 – Os associados Diretores da “Recuperação Terapêutico Reviver” são:

- a) Presidente : **FERNANDA RAQUEL KATSCHOR**, brasileira, maior, casada, cabeleireira, portadora do RG nº 8.331.707-8 SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 038.577.269-62, residente e domiciliada na Rua do Comércio, 85, Bairro Vila Mariana, município de Bituruna – PR, CEP 84640-000;
- b) Vice-Presidente: **ALCIONE GILBERTO FERREIRA PEREIRA**, brasileiro, maior, casado, autônomo, portador do RG nº 10.826.789-5 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 004.033.460-02, residente e domiciliado na Rua João Rubbo, 10, bairro São Francisco, município de Bituruna – PR, CEP 84.640-000;
- c) Secretário : **SÉRGIO LUIS KAMPMANN**, brasileiro, maior, casado, funcionário público, portador do RG nº 5.000.771-5 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 018.134.669-98, residente e domiciliado na Rua dos Cedros, 157, bairro Nossa Senhora Aparecida, município de Bituruna-PR, CEP 84.640-000;
- d) Tesoureiro : **ALEX SANDRO LESNIK**, brasileiro, maior, casado, microempresário, portador do RG nº 3.623.208 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 941.837.599-00 residente e domiciliado na Rua do Comércio, 85, bairro Vila Mariana, município de Bituruna – PR, CEP 84.640-000;
- e) Suplente (Diretor Vogal) : **FABIANA FÁTIMA KATSCHOR LOPES**, brasileira, maior, casada, funcionária pública, portadora do RG nº 8.084.289-9 SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 032.289.939-73, residente e domiciliada na Rua Bernardo Roveda, 88, bairro Vila Mariana, município de Bituruna- PR, CEP 84.640-000.

Parágrafo Único – São membros do Conselho Fiscal : MEMBROS EFETIVOS: **CELSO LUIZ FELL**, brasileiro, maior, solteiro, soldador, portador do RG nº 8.773.202-9 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 041.537.299-22, residente e domiciliado na Rua Vicente Conte, 205, bairro Vila Mariana, município de Bituruna-PR, CEP 84.640-000; **LUCIANA DOS SANTOS**, brasileira, maior, casada, do lar, portadora do RG nº 7.599.207-6 SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 040.477.689-28, residente e domiciliada na Av. Prefeito Farid Abrahão, 566, bairro São Francisco, município de Bituruna-PR, CEP 84.640-000 e **FABIO MARCOS NUNES**, brasileiro, maior, casado, funcionário público, portador do RG nº 6.770.238-7 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 925.550.049-04, residente e



Claudinei de Paula Castilho
OAB/PR nº 53.214
Advogado

domiciliado na Av. Prefeito Farid Abrahão, 566, bairro São Francisco, município de Bituruna-PR, CEP 84.640-000. SUPLENTES: **ROSENILDA ALVES DA SILVA**, brasileira, maior, solteira, manicure, portadora do RG nº 9.267.976-4 SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 063.574.379-56, residente e domiciliada na Rua Vicente Conte, 205, bairro Vila Mariana, município Bituruna – PR, CEP 84.640-000; **RAMON PATRICK KATSCHOR JACQUES**, brasileiro, maior, solteiro, autônomo, portador do RG nº 13.568.958-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 095.035.679-47, residente e domiciliado na Rua do Comércio, 85, bairro Vila Mariana, município de Bituruna – PR, CEP 84.640-000 e **SUSANA DO PRADO**, brasileira, maior, casada, auxiliar de produção, portadora do RG nº 9.385.440-3 SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 075.775.039-75, residente e domiciliada na Rua José Nallon, 10, bairro São Francisco, município Bituruna – PR, CEP 84.640-000.

Art. 56 – Este Estatuto entra em vigor a partir da data da aprovação pela Assembleia Geral.

Bituruna (PR), 21 de março de 2023.



FERNANDA RAQUEL KATSCHOR
Presidente



Claudinei de Paula Castilho
OAB/PR nº 53.214
Advogado

(F)

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que o Centro Terapêutico Reviver-CTR, inscrita no CNPJ sob nº 50.149.444/0001-61, com sede Colônia Linha Ortigara, S/Nº, KM 7, Zona Rural, Bituruna-PR, CEP 84640000 não remunera, não concede bonificações e não distribui lucros de qualquer forma aos seus membros e a sua diretoria.

Declaro ainda, que a referida associação, desde sua fundação, presta relevantes serviços de interesse público.

Por ser verdade, firmo a presente.

Bituruna, 04 de novembro de 2024.

Fabiana Fa Katschor Lopes
PRESIDENTE

SERVIÇO DISTRITAL DE BITURUNA
COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR

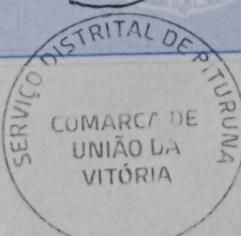
FONE: (42) 3553-1264
AV. DR. OSCAR GEYER, 891-A
CENTRO - CEP: 84640-000

Selo Digital Nº SFTN1kGKmbKUzIJFEE4Z1255q
Consulte esse selo em <http://selo.funarpn.com.br/consulta>

Reconheço por Semelhança a assinatura de FABIANA FATIMA KATSCHOR LOPES (2695). Dou fé. Emol.: R\$6,01 (VRC 21,73), Funrejus: R\$1,50, Selo: R\$1,00, FUNDEP: R\$0,30, ISSQN: Isento. Total: R\$8,81.
Bituruna-PR, 04 de novembro de 2024.

Em Teste da Verdade

Michael Luís Charnoski
Escrevente Substituto



**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
LEI N°. 2357/2024**

**SÚMULA – “DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O
CENTRO DE RECUPERAÇÃO TERAPÉUTICO
REVIVER, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

A Câmara Municipal de Bituruna DECRETOU, e eu Prefeito Municipal SANCIONO a presente Lei

Art. 1º Fica Declarada de Utilidade Pública, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.753/2014, o CENTRO DE RECUPERAÇÃO TERAPÉUTICO REVIVER, entidade sem fins lucrativos, dotada de personalidade jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ n.º 50.149.444/0001-61, com sede no Município de Bituruna, Estado do Paraná, fundada aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de março do ano de 2023.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Paço do Índio, 02 de abril de 2024.

RODRIGO ROSSONI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Girotto
Código Identificador:A14F389B

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 03/04/2024. Edição 2994

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CENTRO DE RECUPERACAO TERAPEUTICO REVIVER
CNPJ: 50.149.444/0001-61

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:52:25 do dia 07/11/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/05/2025.

Código de controle da certidão: **BE3A.2CF6.5C8B.3D1C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Relatório de Inclusão no Cadin pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB)

50.149.444/0001-61 - CENTRO DE RECUPERACAO TERAPEUTICO REVIVER

Situação do contribuinte no Cadin

NÃO INCLUÍDO PELA RFB

Este relatório refere-se exclusivamente à inclusão no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (Cadin) pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), não abrangendo inclusões de responsabilidade de outros órgãos e entidades da administração pública federal, direta e indireta. As informações relativas ao Cadin são centralizadas na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

A inexistência de registro no Cadin não implica reconhecimento de regularidade de situação, nem elide a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto ou demais atos normativos (art. 4º da Lei nº 10.522/2002).



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Certidão Liberatória

CENTRO DE RECUPERACAO TERAPEUTICO REVIVER

CNPJ Nº: 50.149.444/0001-61

FINALIDADE DA CERTIDÃO: RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS, MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE

É CERTIFICADO, NA FORMA DO ART. 95, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 113, DE 15/12/2005, E DOS ARTS. 289 E SEGUINtes DO REGIMENTo INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS, QUE O CENTRO DE RECUPERACAO TERAPEUTICO REVIVER ESTÁ EM SITUAÇÃO REGULAR PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.

VALIDADE: CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ O DIA 24/01/2025, MEDIANTE AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET EM WWW.TCE.PR.GOV.BR.

CERTIDÃO EXPEDIDA COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA 68/2012.



Tribunal de Contas do Estado do
Paraná

Código de controle 1405.AMNO.8836
Emitida em 25/11/2024 às 18:06:07

Dados transmitidos de forma segura.



CENTRO TERAPÊUTICO REVIVER

LINHA ORTIGARA KM, 7 BITURUNA PR
CNPJ: 50.149.444/0001-61

(ACOLHIMENTOS PARA DEPENDENTES QUÍMICOS)



JOÃO 8:36 ^{Se}, pois, o Filho vos libertar, verdadeiramente sereis livres.

RELATÓRIO DE ATIVIDADES DO CENTRO TERAPÊUTICO REVIVER

NOVEMBRO DE 2023 A NOVEMBRO DE 2024.



VENDA DE SALGADOS EM FESTIVAL
NOVEMBRO DE 2023.



GRUPO DE TOXICOMANIA COM A
Dra. INDIAMARA, PSICÓLOGA.
NOVEMBRO DE 2023.



CULTO DOS ACOLHIDOS.
DEZEMBRO DE 2023.



AURICULOTERAPIA COM A ESTETICISTA
FERNANDA, FORMADA EM TERAPIAS
INTEGRATIVAS. DEZEMBRO DE 2023.



PRÁTICA DE ESPORTES E
RELACIONAMENTOS COM
ACOLHIDOS E FAMILIARES.
JANEIRO DE 2024.

INÍCIO DO DESENVOLVIMENTO DA
HORTA NO CTR.
JANEIRO DE 2024.



CUSRSO DO SENAR Pr -PATROLAGEM.
FEVEREIRO DE 2024.



E AULA PRÁTICA.



ARRECADAÇÃO DE ALIMENTOS NO
COMÉRCIO.

PRODUÇÕES DA HORTA.
FEVEREIRO DE 2024.



Acolhidos em
Manhã produtiva de atividade
ocupacional



ATIVIDADE OCUPACIONAL E DE
AUTOSUSTENTABILIDADE AO
CURSO DE PANIFICAÇÃO

MARÇO DE 2024.



MARÇO DE 2024.



COLOCANDO EM PRÁTICA AS
AULAS DE PANIFICAÇÃO DE 2023
EM 2024 PELOS ACOLHIDOS.
MARÇO DE 2024.

ATIVIDADE DE ESTUDO BÍBLICO



"A ESPIRITUALIDADE É UM DOS
PILARES DA RECUPERAÇÃO, BASEADA
TAMBÉM NA SAÚDE E NA CIÊNCIA",

REPAROS BÁSICOS E PINTURA DA
CASA REALIZADA PELOS
ACOLHIDOS.

MAIO DE 2024.

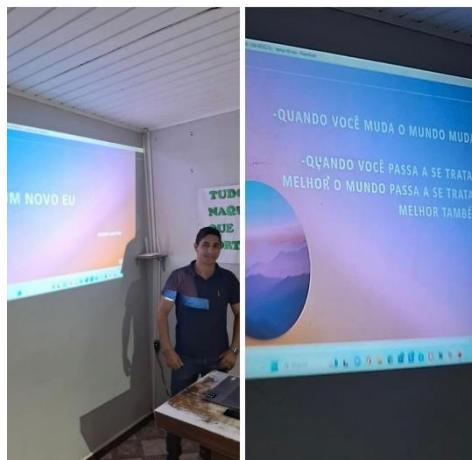


ABRIL DE 2024



CURSO SOBRE ESPAÇO CONFINADO PELO SENAR-Pr MAIO DE 2024

Tivemos hoje uma palestra maravilhosa , com o tema: UM NOVO EU , ministrada pelo Coach Divanir Martins , nossa Gratidão com certeza fará muita diferença na vida dos acolhidos!



PALESTRA APRESENTADA PELO COACH DIVANIR MARTINS SOBRE O NOVO EU E ENERGIAS CORPOrais.
JULHO DE 2024.



EVENTO BENEFICIENTE PARA ARRECADAÇÃO DE VERBAS PARA O CT.
JULHO DE 2024.



CASINHAS PARA CÃES ELABORADO
E REALIZADO PELO ACOLHIDOS.
AGOSTO DE 2024.



CONSTRUÇÃO DO CANIL FEITO PELOS
ACOLHIDOS PARA O RESGATE DE CÃES
DE RUA.
SETEMBRO DE 2024.



AMPLIAÇÃO DO CANIL PARA OS
CÃES.
SETEMBRO DE 2024.



VENDA DE ESPETINHOS NO CTG DE BITURUNA PARA ARRECADAÇÃO DE RECURSOS.
OUTUBRO DE 2024.



RECEBEMOS A AJUDA DO BANCO SICREDI BITURUNA EM DOAÇÕES DE ALIMENTOS PARA O CT.

OUTUBRO DE 2024.



ACOLHIDOS NO CULTO DA ASSEMBLEIA DE DEUS. **NOVEMBRO DE 2024.**



ACOLHIDO RECEBENDO VISITA APÓS 1 MÊS DE ACOLHIMENTO.
NOVEMBRO DE 2024.



CENTRO TERAPÊUTICO REVIVER

LINHA ORTIGARA KM, 7 BITURUNA PR
CNPJ: 50.149.444/0001-61

(ACOLHIMENTOS PARA DEPENDENTES QUÍMICOS)



JOÃO 8:36 ^{Se}, pois, o Filho vos libertar, verdadeiramente sereis livres.



CENTRO TERAPÊUTICO REVIVER

LINHA ORTIGARA KM, 7 BITURUNA PR
CNPJ: 50.149.444/0001-61

RELATÓRIO DE ATIVIDADES DO CENTRO TERAPÊUTICO REVIVER

BITURUNA- PR

NOVEMBRO DE 2023 A NOVEMBRO DE 2024.



**VENDA DE SALGADOS EM FESTIVAL
NOVEMBRO DE 2023.**



**GRUPO DE TOXICOMANIA COM A
Dra. INDIAMARA, PSICÓLOGA.
NOVEMBRO DE 2023.**



**CULTO DOS ACOLHIDOS.
DEZEMBRO DE 2023.**



**AURICULOTERAPIA COM A ESTETICISTA
FERNANDA, FORMADA EM TERAPIAS
INTEGRATIVAS. DEZEMBRO DE 2023.**



**PRÁTICA DE ESPORTES E
RELACIONAMENTOS COM
ACOLHIDOS E FAMILIARES.
JANEIRO DE 2024.**

**INÍCIO DO DESENVOLVIMENTO DA
HORTA NO CTR.
JANEIRO DE 2024.**



CUSRSO DO SENAR Pr -PATROLAGEM.
FEVEREIRO DE 2024.



PRODUÇÕES DA HORTA.
FEVEREIRO DE 2024.



E AULA PRÁTICA.



Acolhidos em
Manhã produtiva de atividade
ocupacional



ARRECADAÇÃO DE ALIMENTOS NO
COMÉRCIO.

ATIVIDADE OCUPACIONAL E DE
AUTOSUSTENTABILIDADE AO
CURSO DE PANIFICAÇÃO

MARÇO DE 2024.



MARÇO DE 2024.



COLOCANDO EM PRÁTICA AS
AULAS DE PANIFICAÇÃO DE 2023
EM 2024 PELOS ACOLHIDOS.
MARÇO DE 2024.

ATIVIDADE DE ESTUDO BÍBLICO "A ESPIRITUALIDADE É UM DOS PILARES DA RECUPERAÇÃO, BASEADA TAMBÉM NA SAÚDE E NA CIÊNCIA",



REPAROS BÁSICOS E PINTURA DA CASA REALIZADA PELOS ACOLHIDOS.

MAIO DE 2024.

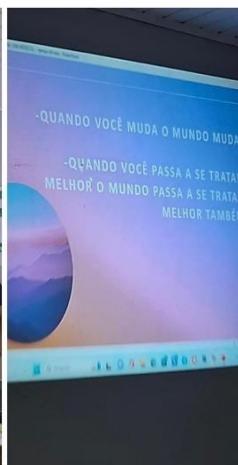


ABRIL DE 2024



CURSO SOBRE ESPAÇO CONFINADO PELO SENAR-Pr MAIO DE 2024

Tivemos hoje uma palestra maravilhosa , com o tema: UM NOVO EU , ministrada pelo Coach Divanir Martins , nossa Gratidão com certeza fará muita diferença na vida dos acolhidos!



**PALESTRA APRESENTADA PELO COACH
DIVANIR MARTINS SOBRE O NOVO EU E
ENERGIAS CORPORAIS.
JULHO DE 2024.**

CURSO DE PRIMEIROS SOCORROS JULHO DE 2024.





CASINHAS PARA CÃES ELABORADO
E REALIZADO PELO ACOLHIDOS.
AGOSTO DE 2024.



CONSTRUÇÃO DO CANIL FEITO PELOS
ACOLHIDOS PARA O RESGATE DE CÃES
DE RUA.
SETEMBRO DE 2024.



AMPLIAÇÃO DO CANIL PARA OS
CÃES.
SETEMBRO DE 2024.



VENDA DE ESPETINHOS NO CTG DE
BITURUNA PARA ARRECADAÇÃO DE
RECURSOS.
OUTUBRO DE 2024.



RECEBEMOS A AJUDA DO BANCO
SICREDI BITURUNA EM DOAÇÕES
DE ALIMENTOS PARA O CT.

OUTUBRO DE 2024.



ACOLHIDOS NO CULTO DA ASSEMBLEIA
DE DEUS. **NOVEMBRO DE 2024.**



ACOLHIDO RECEBENDO VISITA
APÓS 1 MÊS DE ACOLHIMENTO.
NOVEMBRO DE 2024.

Fabiana Fátima Katschor Lopes
Presidente



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DECLARAÇÃO Nº 191/2024

Para atender ao requisito do art. 2º da Lei Estadual nº 17.826/2013, declaro que tenho conhecimento das atividades e da relevância dos serviços prestados pela Centro de Recuperação Terapêutico Reviver, sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 50.149.444/0001-61, com sede na Colônia Linha Ortigara, S/Nº, KM 7, Zona Rural, no município de Bituruna, Paraná, a qual solicita a concessão do título de utilidade pública. Declaro que os documentos juntados estão de acordo com o artigo 7º parágrafo único da Lei 17.826 de 13 de dezembro de 2013.

Curitiba, 28 de novembro de 2024.

ALEXANDRE AMARO

Deputado Estadual

DEPUTADO ALEXANDRE AMARO



Documento assinado eletronicamente em 28/11/2024, às 14:44, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **191** e o código CRC **1D7B3D2E8F1F5EB**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 18866/2024

Informo que esta proposição foi apresentada na **Sessão Ordinária do dia 02 de dezembro de 2024** e foi autuada como **Projeto de Lei nº 717/2024**.

Curitiba, 02 de dezembro de 2024.

Camila Brunetta
Mat. 20.373



CAMILA BRUNETTA SILVA

Documento assinado eletronicamente em 02/12/2024, às 15:01, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **18866** e o código CRC **1B7A3A3E1C6F2EA**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 19011/2024

Informo que, revendo nossos registros em busca preliminar, constata-se que a presente proposição não possui similar nesta Casa.

Curitiba, 04 de Dezembro de 2024.

Cristiane Cleto Melluso

Matrícula 20.556



CRISTIANE REGINA CLETO MELLUSO

Documento assinado eletronicamente em 04/12/2024, às 10:41, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **19011** e o código CRC **1B7C3A3B3E1F9FE**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 19015/2024

Autor: DEPUTADO ALEXANDRE AMARO

Interessado: CENTRO DE RECUPERAÇÃO TERAPÊUTICO REVIVER.

Projeto de Lei nº:

Atesto que a entidade instruiu o presente projeto com documentos a serem encaminhados à Comissão de Constituição e Justiça para análise de admissibilidade no tocante ao preenchimento dos requisitos dispostos na Lei Estadual nº 17.826, de 13 de dezembro de 2013.

Curitiba, 04 de Dezembro de 2024.

Cristiane Cleto Melluso
Mat. 20.556



CRISTIANE REGINA CLETO MELLUSO

Documento assinado eletronicamente em 04/12/2024, às 11:04, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **19015** e o código CRC **1E7D3C3C3B2C1FA**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 11727/2024

Ciente;

Encaminhe-se à Comissão de Constituição e Justiça.

Dylliardi Alessi
Diretor Legislativo



DYLLIARDI ALESSI

Documento assinado eletronicamente em 04/12/2024, às 11:10, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **11727** e o código CRC **1D7D3F3C3C2F1CF**